



MUNICIPIO DE PÉROLA

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Marca/Modelo, Valor Unit. Contains a detailed list of equipment and materials for the Municipality of Pérola.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Marca/Modelo, Valor Unit. Contains a detailed list of equipment and materials for the Municipality of Pérola, including various vehicles and tools.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA' containing a list of 'Liberação de Recursos de Of. Lei 9452/97 do Estado e União' and a 'NOTIFICAÇÃO' section.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'ATO DA MESA Nº 024/2016' and 'PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016'.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'ATO DA MESA Nº 024/2016' and 'PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016'.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.

Table titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA' containing 'EXTRATO DE CONTRATO' and 'NOTIFICAÇÃO' sections.





Publicações legais

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 41/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
RESUMO DE ADITIVOS
Termo aditivo nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 689/2016
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 23/2016, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 322/2016
Autoriza: Realização de Leilão de Veículos e Equipamentos Inservíveis ao Serviço Público e dá outras providências.

AVISO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS
LEI Nº 322/2016 DE 05/07/2016
1) Kombi- VW placa AGL 2404 anos 1996/1996 chassi 9BWZZ231TP034038

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
CONTRATO Nº 030/2016
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 014/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CONTRATO Nº 127/2016
SÚMULA: Coloca servidor a disposição do fórum eleitoral e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 127/2016
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo o candidato ao cargo de Assistente Administrativo pr não comparecimento para posse no termo do Decreto nº 195/2016, conforme especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2016
Ementa: revoga parcialmente a Portaria sob o nº 108/2016, referente ao período de Licença Esporádica do servidor público municipal conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 236/2016
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenho de Restos a Pagar do Exercício de 2015 e anteriores, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO 40/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

SUMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 39453 para o empreendimento a seguir especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 21/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de disposição funcional e reintegração servidor, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos Trabalhos do Sindicância administrativa, instaurada pela Portaria nº 004/2016 de 26/01/2016.

AMERIOS - 12º R.S.
CONTRATO Nº 046/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
CONTRATADO: JGN SERVICIOS MEDICOS LTDA - EPP

AMERIOS - 12º R.S.
CONTRATO Nº 047/2012
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA

AMERIOS - 12º R.S.
CONTRATO Nº 052/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
CONTRATADO: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE UMUARAMA LTDA - ME

AMERIOS - 12º R.S.
CONTRATO Nº 053/2013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S
CONTRATADO: ANTONIO VIEIRA NEVES CLINICA - ME



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZEM
UMUARAMA - PR FONE (41) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2016 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PRÉAMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA e tabela SIA/SUS em anexo.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2016, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Inscrição da empresa no CRF
h) Cópia do CRF e diploma do profissional (ais) responsável (eis) pela prestação dos serviços.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
j) Credenciamento junto ao LACEN (ou laboratório de suporte credenciado no LACEN)

k) Profissional capacitado para fazer os exames de BAAR (baciloscopia), cultura de BAAR, Hanseníase por colheita de linfa, leishmaniose, enviando toda lâmina realizada no laboratório para conferência e controle de qualidade atestado pelo LACEN.

l) Técnico e profissional responsável treinado periodicamente no LACEN em Curitiba.
m) Controle de qualidade externo mensal tipo PNCQ ou PELM para comprovar que seus equipamentos realizam exames com qualidade e precisão, comprovando ao final do ano que tudo está de acordo com a avaliação anual.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionarieidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

7.5. As empresas contratadas serão responsáveis pela transferência dos dados relativos aos exames agendados pelo sistema de gerenciamento de saúde do CISA, assim como, a emissão dos resultados através do mesmo.

7.6. Os custos referentes ao item anterior (7.5) serão de responsabilidade da contratada.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela SIA/SUS e tabela constante CISA, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SIA/SUS, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA. Umuarama, 06 de julho de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Presidente

JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA

Coordenador

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela SIA/SUS e tabela CISA, nos termos do chamamento público nº 007/2016.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Realização de exames laboratoriais: \_\_\_\_\_

Farmacêutico Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_

CRF do Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Bioquímico Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II

EXAMES TABELA CISA

Table with columns EXAMES, VALOR CISA. Lists various tests and their costs.

Table with columns ( ), (MTHFR) 370,00. Lists various tests and their costs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ ..... (.....) anuais.
Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela empresa Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoais para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:
Parágrafo Primeiro: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
Parágrafo Terceiro: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissões dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .....
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato poderá ser avaliada pelo CONTRATANTE, mediante exames de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nº 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. JOSÉ CARLOS BRASSANINI, portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, repondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONTRATADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida, neste caso, nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ..... podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Umuarama, .....de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº115/2016... SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias à servidora TATIANE DOS SANTOS LIMA dando outras providências.

PORTARIA Nº116/2016... SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MIRANDA DA SILVA dando outras providências.

PORTARIA Nº117/2016... SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor PAULO SERGIO RODRIGUES dando outras providências.

PORTARIA Nº118/2016... SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor NELSON ESPERANDIO dando outras providências.

PORTARIA Nº119/2016... SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias à servidora INGRID BODELON MONTEIRO dando outras providências.

PORTARIA Nº120/2016... SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOÃO DE SOUZA PORTO dando outras providências.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 169/2016... Homologação o julgamento municipal, licitação em modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço SOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ... AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016... O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 19 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ... EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 85/2016... PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.874.475/0001-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 290/2016 de 04 de julho de 2016... REVOGA Portaria nº. 284/2016 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº. 289/2016 de 30 de junho de 2016... CONCEDE férias e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná... RESOLUÇÃO 001/2016... DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º e 2º SUPLENTE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná... PORTARIA Nº 925/2016... SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº. 925/2016... SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 925/2016... SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13... Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO 33/2016... LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 4/2016

O prefeito Municipal, Luiz Antonio Krauss no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Considerando o teor da Ata da Licitação Tomada de Preço constantes do processo, firmadas pela licitante presente, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 5/2016; Considerando, ainda, o parecer jurídico emitido e a inexistência de interposição de Recursos ao referido processo licitatório, resolve:

1 – Homologar e Adjudicar o presente processo licitatório, que tem como objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA, CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTISUO – 1ª ETAPA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS, a seguinte empresa:

G.A.F. CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 15.772.705/0001-02

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for preliminary services, infrastructure, and earth movement.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for vertical excavation and wall frames.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for infrastructure and concrete blocks.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for wall frames and concrete reinforcement.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for superstructure and pillars.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for wall frames and concrete reinforcement.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for wall frames and concrete reinforcement.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for roof covering and metal roof.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for roof covering and metal roof.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for roof covering and metal roof.

Table with columns: ITEM, CÓDIGO SINAP, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, TOTAL. Includes items for roof covering and metal roof.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO... PORTARIA Nº. 291/2016, de 01 de julho de 2016... CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, obedecendo ao art. nº. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

Table with columns: MAT, NOME, CARGO, CLASSE, PADRÃO, ADMISSÃO, NÍVEL ATUAL, NÍVEL ANTES. Lists names like Luciano Telada Carreira Baliski and Marco Antônio Peres.

RESOLUÇÃO: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA... ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 925/2016... SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 08 a 10 de julho de 2016, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 08 a 10 de julho de 2016, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Autorizar a Senhora VIVIANE GORETE SONÉGO, Assessora Especial do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 08 a 10 de julho de 2016, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for investments like concrete pillars and waterproofing.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for floors like concrete and epoxy.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for painting like acrylic paint and polyurethane.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for hydraulic installations like water tanks and registers.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for sanitary installations like sinks and toilets.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for electrical installations like lighting and wiring.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for various electrical and plumbing services.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for rainwater management like cisterns and gutters.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for protection against atmospheric ferrous dusts.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for various services like metal roofs and painting.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for various services like metal roofs and painting.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for various services like metal roofs and painting.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for various services like metal roofs and painting.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ... ESTADO DO PARANÁ... CNPJ 95.640.553/0001-15... Exercício: 2016... Decreto nº 24/2016 de 06/07/2016

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLENTE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists names like Luciano Telada Carreira Baliski and Marco Antônio Peres.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: SUPLENTE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Lists names like Luciano Telada Carreira Baliski and Marco Antônio Peres.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.